



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PREVCOM Nº 51, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Portaria do Diretor Presidente.

PORTARIA SP-PREVCOM Nº 51, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, ao disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da SP-PREVCOM

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – “SP-PREVCOM”, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10 de fevereiro de 2012; e Considerando a ciência da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, conforme Ata da [.]ª reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º – Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, ficam designados como Agente de Contratação os seguintes empregados da Fundação:

- I. Givania dos Santos Reis – RG 27.801.183-4 – Assistente Técnico Previdência Complementar III;
- II. Livia Sant'Anna – RG 47.876.183-1 – Assistente Técnico Previdência Complementar IV;
- III. Marcia Maria Ito – RG 26.541.574-3 – Assistente Técnico Previdência Complementar II;
- IV. Marisilda dos Anjos Maciel – RG 16.506.572-2 – Assistente Técnico Previdência Complementar IV; e
- V. Wanderli Regina de Campos – RG 11.601.370-9 – Assistente Técnico Previdência Complementar II.

§ 1º Ao Agente de Contratação compete tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme atribuições previstas no art. 9º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

§ 2º O Agente de Contratação, nos processos de licitação na modalidade pregão, atuará como pregoeiro.

§ 3º Nas hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, a Diretoria Administrativa poderá constituir Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, três membros, cujo sua presidência será ocupada por um Agente de Contratação designado.

Art. 2º – Para o desempenho de suas atribuições, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão dispor do auxílio:

I. Da Equipe de Apoio no desempenho das atribuições relacionadas aos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

II. Do Órgão de Assessoramento Jurídico da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 21º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e da Gerência de Conformidade e Risco desta Fundação.

Parágrafo único: A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as normas legais e regulamentos incidentes à espécie e as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º – O Gestor, os Fiscais do Contrato e os seus respectivos substitutos serão designados pela Diretoria Administrativa no momento da assinatura do Contrato para desempenho das funções previstas entre os artigos 15 e 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Ficam revogadas as seguintes portarias:

I. Portaria SP-PREVCOM nº 03, de 12 de fevereiro de 2020, que instituiu a Comissão de Avaliação de Contratações;

II. Portaria SP-PREVCOM nº 12, de 16 de maio de 2023, estabelece nova composição e vigência da Comissão Permanente de Licitações da SP_PREVCOM; e

III. Portaria SP-PREVCOM nº 8, de 25 de abril de 2024, que altera a Portaria SPPREVCOM nº 3, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.